

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n° 32/2007

ASSUNTO: SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS ELECTRÓNICAS DE MERCADO

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pela sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. São alterados o n° I.2, os n°s I.3 e I.3.2. que passam a I.4. e I.4.2., e os n°s III.6.1. e III.6.3. da Instrução n° 47/98, a qual é integralmente republicada em anexo com as correcções resultantes das modificações nela introduzidas.

2. É aditado um novo n° I.3., cuja redacção é a seguinte:

“As referências ao TARGET2 e ao SPGT2 nesta instrução devem ser entendidas como referências ao TARGET e ao SPGT, respectivamente, até 18 de Fevereiro de 2008, data da migração do BP para o TARGET2. O sistema nacional componente do TARGET2 adopta a designação de TARGET2-PT. É criado o Sistema de Pagamentos de Grandes Transacções2 (SPGT2), que substitui o Sistema de Pagamentos de Grandes Transacções (SPGT) até ao final do período de transição definido no âmbito do plano de migração do TARGET2-PT para a Plataforma Única Partilhada do TARGET2.”

3. O disposto nesta Instrução entra em vigor no dia 27 de Dezembro de 2007.

4. São destinatárias desta Instrução as instituições de crédito e as sociedades financeiras.